

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 38/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2025.

“DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de contratação de serviços de engenharia referentes ao processo nº 00600-00049123/2024-56-e, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da contratação de serviços de engenharia referentes à **Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho/RO**, objeto do processo nº 00600-00049123/2024-56-e:

Gestor: CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 00028250;
Fiscal técnico: VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA, matrícula 01000452;
Fiscal técnico: FERNANDA MOREIRA DA SILVA, matrícula 00087587;
Fiscal administrativo: NAYARA GOMES NOGUEIRA, matrícula 10079016.

Art. 2ºA Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- II. Realizar vistorias periódicas para verificar a conformidade dos serviços com o projeto aprovado;
- III. Elaborar relatórios circunstanciados sobre o andamento dos serviços, comunicando eventuais irregularidades à SEMTRAN;
- IV. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Atestar a qualidade e conformidade dos produtos entregues, rejeitando aqueles que não atendam às especificações;
- VI. Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O recebimento dos serviços obedecerá aos seguintes prazos:

Recebimento Provisório: 7 (sete) dias úteis, a partir da entrega pela contratada;
Recebimento Definitivo: Até 7 (sete) dias corridos após a vistoria final, desde que cumpridas todas as exigências técnicas.

Art. 4º A Comissão deverá registrar todas as ocorrências no referido processo da contratação, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, e encaminhá-las à SEMTRAN para as devidas providências.

Art. 5º REVOGA nesse ato a **PORTARIA Nº 07/2025/DEA/SEMTRAN** – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2025. Edição 3947, Código Identificador: 70A3E3A6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE05BF11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2025. Edição 3961

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>